

ATA Nº 193/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 23 de novembro de 2021.

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VITACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **18.137.398-9**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR	FASE DO EMPREENDIMENTO
Londrina - PR	160 apartamentos	112 apartamentos	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pelo Departamento de Contratações e Parcerias, mov. 44, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 61, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

1. Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU): vencida. Logo, houve descumprimento do item 9.1."d";
Necessário apresentação do documento válido;
2. Ausência de apresentação dos documentos pessoais da procuradora, sra. Chamille Klasmann Pereira de Oliveira, conforme solicitado no item 8.1, "h";
3. Ausência do Contrato Social da PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Por tratar-se de uma SPE, necessário apresentar o documento. (item 8.3).

ATA Nº 193/DELI/2021

Na sequência, o DELI promoveu a diligência, mov. 62, oportunidade na qual a empresa encaminhou, tempestivamente, os documentos de mov. 63-69. Referidos documentos foram remetidos para reanálise técnica pela DECP que emitiu a Nota Técnica 010/2021 – DECP, mov. 76, abaixo reproduzida, a qual a Comissão tomou por base para o julgamento, juntamente com a análise realizada pelo Departamento de Licitação.

Nota Técnica 010/2021 – DECP:

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – VITTACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. – Londrina – 112 UH - Processo Digital: 18.137.398-9

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do Edital e aos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Os documentos analisados foram apresentados pela VITTACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	9.1.a.	SIM	010	005	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	9.1.b.	SIM	212	073	09/12/2.021
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	9.1.c.	SIM	050 à 056	023	NÃO SE APLICA
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	9.1.d.	SIM	170 e 171	064	31/03/2.022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	3.4. e 3.4.3	SIM	215	075	Mín. 20 UH Máx. 5.000 ¹ e % Município - Item 3.4

¹Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.

²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.

³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 932 de 20/11/2020.

ATA Nº 193/DELI/2021

Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	3.4.1 e 4.	SIM	134	042	TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI ²
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	ITEM DO TERMO	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE / LIMITE
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	4	SIM R\$ 209.000,00	216 à 218	075	209.000,00 ³

- Obs: 1. A Manifestação de Interesse das fls. 215 à 219 – Mov. 075 substitui as Manifestações anteriores, vide fls. (002 à 006), (184 à 188) e (208 à 210).
 2. Localização do Empreendimento: Vista Aérea=> Fls. 048 e 049 – Mov. 016.
 3. Os valores de comercialização das UH, a serem praticados, tomaram por base a nova tabela de outubro de 2.021, conforme Circular nº 959/CEF.
 4. Ofício/Nota explicativa, expedida pela construtora, dirimindo dúvidas quanto ao nome do empreendimento. Fls. 213 e 214 – Mov. 074.

Conclui-se, portanto, que a VITACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CUMPRIU os requisitos acima.

*Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000.
²Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.
³Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 932 de 20/11/2020.

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela VITACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	7	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	8	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	9	19/02/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	78	02/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	14	31/11/2021

ATA Nº 193/DELI/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM- CHAMILLE KLASMANN PEREIRA DE OLIVEIRA	12	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM- CHAMILLE KLASMANN PEREIRA DE OLIVEIRA	65	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		SIM- CHAMILLE KLASMANN PEREIRA DE OLIVEIRA	11	10/12/2023

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - PRESTES CONSTRUTORA LTDA.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	66	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	26	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	25	17/01/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	79	12/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	24	31/11/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	27	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	11	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - PRESTES S/A.

DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	38	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	32	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	35	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	34	19/02/2022

ATA Nº 193/DELI/2021

FGTS	8.1 "e"	SIM	80	09/12/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	33	31/11/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	37	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM	11	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que a VITTACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foram retirados novos Certificados de Regularidade do FGTS da PRESTES S.A., PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e VITTACE FERDINANDO EMPREEND. IMOB. SPE LTDA, uma vez que a validade dos anteriormente juntados ao processo haviam vencido.

Ainda, registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, das empresas e de seus sócios majoritários, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **VITTACE FERDINANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **23/11/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **30/11/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn193.2021VITTACEFERDINANDOLONDRINA112UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 23/11/2021 09:31, **Jeferson Santiago de Alencar** em 23/11/2021 11:34.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 23/11/2021 09:12, **Harisson Guilherme Francoia** em 23/11/2021 10:11, **Elizabete Maria Bassetto** em 23/11/2021 10:15.

Inserido ao protocolo **18.137.398-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 23/11/2021 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
739e23b646006aaa5350a9c3539624a6.